



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

**PROCESSO CM Nº 940/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Assistência Odontológica – Plano Odontológico (Dental) empresarial, sem coparticipação, em conformidade com as legislações em vigor, em especial a Lei 9.656/98 e as regulamentações complementares expedidas e devidamente autorizado pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, com cobertura completa no Estado de São Paulo e Nacional para urgência e emergência, destinado aos servidores e seus dependentes e os que vierem a ser contratados por esta Edilidade, por intermédio de uma corretora de seguros ou não, de acordo com as definições do Termo de Referência – ANEXO I, pelo período de 12 (doze) meses.

ESCLARECIMENTO Nº 05

O Pregoeiro da Câmara Municipal de São Caetano do Sul torna público para todos os interessados, em resposta aos questionamentos recebidos, o seguinte:

1- Trata-se de uma apólice nova? Se não, qual a experiência dessa apólice: sinistralidade, último prêmio pago e qual a Operadora/Seguradora?

Em resposta aos questionamentos, informamos que esta será a primeira contratação para os serviços do objeto em epígrafe realizada pela Câmara Municipal de São Caetano do Sul, razão pela qual não dispomos dos dados/parâmetros solicitados.

2- Considerando o item 4.0 que versa sobre o critério de julgamento e valor estimado, gostaria de ratificar o seguinte entendimento: Para fins de participação do certame e valor unitário será considerado apenas o PLANO 1, que é o rol mínimo da ANS? E esse foi estimado a R\$ 23,00 por vida?

Em atendimento ao questionamento, informamos que o valor estimado para contratação constante no item 4.3 do Edital Pregão Presencial nº 02/2019 no importe de R\$ 97.152,00 (noventa e sete mil cento e cinquenta e dois reais) refere-se ao “Plano Tipo I” e que por sua vez tem o custo estimado por vida de R\$ 23,00 (vinte e três reais).

Reiteramos ainda o disposto no Anexo III – Modelo de Proposta Comercial: “os valores para o plano tipo II ficarão registrados em contrato para eventual e livre contratação pelos servidores, não sendo computado para fins de classificação do presente certame”.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

3- Para fins de qualificação técnica, o atestado apresentado deverá ter abrangência nacional, com pelo menos 176 usuários atendidos?

Em atendimento ao questionamento, reiteramos o disposto no item 9.1 do Edital Pregão Presencial nº 02/2019:

“9.1 A licitante deverá comprovar a aptidão para a prestação dos serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto ora licitado, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nos termos da súmula 24 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no que couber.

9.1.1 Entende-se por pertinentes e compatíveis o (s) atestados (s) que comprove (m) capacidade de fornecimento de 50% (cinquenta por cento) ou mais do objeto que a licitante pretende fornecer.

9.1.2 O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando as informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro”.

4- A licitante deverá comprovar rede credenciada conforme Anexo II em até 30 dias após ter sido declarada provisoriamente vencedora, entende-se como dispensável a apresentação desse anexo para fins de habilitação ou complemento de proposta?

Em atendimento ao questionamento, reiteramos o disposto no item 3.5.2 do Termo de Referência: “A Contratada deverá apresentar relação da rede própria, credenciada, contratada e/ou cooperada, com observância ao Anexo II, em até 30 (TRINTA) dias corridos após ter sido sagrada provisoriamente vencedora do certame, como condição para adjudicação e contratação”.

Neste trilhar, a apresentação da comprovação da rede credenciada fica adstrita até o prazo máximo citado acima.

5- No item 3.3.2 menciona-se que a Câmara arcará com a fatura total, entretanto existe alguma participação por parte do servidor nessa fatura? Se sim, o percentual.

Em atendimento ao questionamento, informamos no que tange ao custeio do “Plano Tipo I” que o servidor arcará com o importe de R\$ 1,00 (um real) mensal e a Edilidade com o saldo remanescente. Quanto ao custeio do “Plano Tipo II” informamos que a Câmara arcará com o valor equivalente ao “Plano Tipo I” e o saldo remanescente ficará a cargo do servidor aderente.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

São Caetano do Sul, 05 de fevereiro de 2019.

FERNANDO JULIO TEIXEIRA
Pregoeiro